



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró Reitoria de Pesquisa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721- 7420

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
D/A

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 577 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "ESTUDOS, PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE METODOLOGIAS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS APLICAÇÕES E AMPLIAÇÕES NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO (SAFF) PARA SUBSIDIAR O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS OUTORGADAS NO QUE CONCERNE AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO".

PROCESSO: 23080.084363/2018-80

CONTRATO Nº 5761/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 613/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor de Pesquisa, **SEBASTIÃO ROBERTO SOARES**, CPF nº 568.423.179-91, CI nº SIAPE N.º 2217432;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 85/2016, Portaria conjunta MEC/MCT nº 19/2016, DATA: 04 de maio de 2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 05 de maio de 2016, SEÇÃO 01, FLS. 85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Presidente, **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, CI nº 89.955-SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de



[Assinaturas manuscritas em azul]

apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 47/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio a gestão administrativa e financeira para execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Estudos, pesquisas, elaboração de metodologias e apoio ao desenvolvimento de novas aplicações e ampliações no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF) para subsidiar o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços e da exploração de infraestruturas de transporte ferroviário de cargas outorgadas no que concerne ao cumprimento das normas e dos contratos de concessão", financiado pelo(a) Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;



- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 4.340.900,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil e novecentos reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - a) 2% Departamento de Engenharia Civil;
 - b) 1% Centro Tecnológico;
 - c) 3% Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP) e;
 - d) 4% Fundo de Desenvolvimento Institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: Programa: 26.125.2087.2348.0001; Ptres: 109833; Fonte: 0250392500; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra; quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;



c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito,



M

5

M

5

dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



- a) Indica como fiscal a Servidora **Lia Caetano Bastos**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158307, telefone 3721-2399, e-mail lia.c.bastos@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Amir Mattar Valente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158778, telefone 3721-2107, e-mail amir@ecv.ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;



H [Signature] [Signature] [Signature]

- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 05/12/2020;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



Handwritten signatures and the number 8.

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

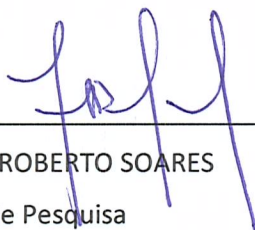
- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 16 de maio de 2019.

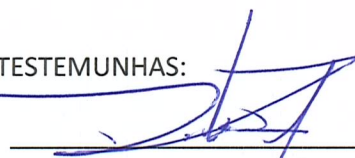


SEBASTIÃO ROBERTO SOARES
Pró Reitor de Pesquisa

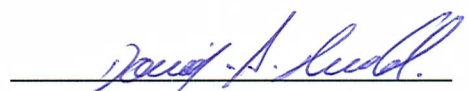


MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da FEPESE

TESTEMUNHAS:



CPF: **Ricardo Backes**
Setor de Projetos
Fepese
RG: CPF: 056.826.629-38



CPF: **David Arruda Husadel**
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Estudos, pesquisas, elaboração de metodologias e apoio ao desenvolvimento de novas aplicações e ampliações no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF) para subsidiar o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços e da exploração de infraestruturas de transporte ferroviário de cargas outorgadas no que concerne ao cumprimento das normas e dos contratos de concessão.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **05/12/2020**

1.3 Motivação e Justificativa

Este Plano de Trabalho objetiva apresentar à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) as ações, atividades e produtos pertinentes à realização de estudos, pesquisas, elaboração de metodologias e apoio ao desenvolvimentos de novas aplicações e ampliações no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF), pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans), conforme solicitação encaminhada pela ANTT no Ofício nº 123/2018/SUFER, de 03 de julho de 2018.

No escopo da presente proposta, direcionada à realidade brasileira, a ANTT, instituição integrante da administração federal indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil (MTPA), foi criada pela Lei de Reestruturação dos Transportes Aquaviário e Terrestre para, dentre outras ações, executar as seguintes atribuições específicas pertinentes ao Transporte Ferroviário estabelecidas no art. 25 da Lei nº 10.233/2001:

- Fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários e de manutenção e reposição dos ativos arrendados.
- Regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes.

- Regular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na infraestrutura ferroviária explorada por concessionários.

A ANTT estabelece em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, a Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (SUFER), à qual estão vinculadas especialmente a Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços, a Gerência de Regulação e Outorgas Ferroviárias e a Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira. As competências da SUFER são definidas pelo art. 73-D, das quais estão identificadas a seguir aquelas relacionadas a este Plano de Trabalho:

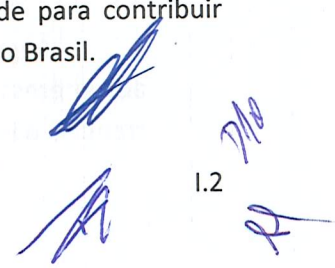
- Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e a exploração de infraestruturas de transporte ferroviário de cargas outorgadas, assegurando o cumprimento das normas e dos contratos de concessão.
- Acompanhar e fiscalizar o uso, a conservação, a manutenção e a reposição dos bens e ativos operacionais vinculados às outorgas de ferrovias, no âmbito das competências específicas da ANTT para o transporte ferroviário de cargas.
- Acompanhar e manter sob sua coordenação o inventário dos ativos ferroviários arrendados, adotando os procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens.
- Promover a regulação da prestação dos serviços e da exploração da infraestrutura de transporte ferroviário de cargas.
- Elaborar e submeter à Diretoria as propostas de reajuste e revisão de tarifas das outorgas para a prestação de serviços e para a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas.
- Acompanhar o desempenho econômico e financeiro no âmbito das outorgas estabelecidas, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras.

A Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços da SUFER, no inciso 1º do art. 73-E, tem definida como atividade central acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas.

Por sua vez, a Gerência de Regulação e Outorgas Ferroviárias, no inciso 2º do art. 73-E, tem definida como atividade central promover a regulação da prestação dos serviços e da exploração da infraestrutura de transporte ferroviário de cargas.

A Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira, no inciso 3º do art. 73-E, tem definida como atividade central acompanhar e fiscalizar o desempenho econômico e financeiro do setor de transporte ferroviário de cargas.

A compatibilidade das competências da SUFER, de suas gerências e do tema do presente Plano com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a abrangência e importância do projeto para o desenvolvimento do transporte ferroviário de cargas no País, justifica o interesse do LabTrans/UFSC na realização deste projeto. Considera-se sua realização uma ótima oportunidade para contribuir com o aprimoramento técnico e institucional do setor de transportes ferroviários no Brasil.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) considerando-se tema de interesse relacionado ao transporte de cargas no modal ferroviário.

O LabTrans/UFSC tem interesse na realização desse projeto também em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além de sua abrangência e importância para o desenvolvimento do País.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Estudos, pesquisas, elaboração de metodologias e apoio ao desenvolvimento de novas aplicações e ampliações no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF) para subsidiar o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços e da exploração de infraestruturas de transporte ferroviário de cargas outorgadas no que concerne ao cumprimento das normas e dos contratos de concessão.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE				C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000		Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3		Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA				CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR	Função PRESIDENTE		Matrícula 100.24458.29/2	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
I / Órgão Expedidor Clique e digite	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos

Número	Descrição do Objetivo
1	Estudos, Pesquisas e Desenvolvimentos para Apoio ao Acompanhamento da Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas;
2	Pesquisas e Implementações de Novos Recursos para Apoio à Fiscalização da Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas;
3	Pesquisas e Desenvolvimentos para Apoio à Atualização da Base de Dados do Cadastro Ferroviário Nacional;
4	Assessoria especializada e assistência técnica.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1 – Ação A	Relatórios gerenciais de acompanhamento: Relatório RG01; Relatório RG02; Relatório RG03; Relatório RG04; Relatório RG05;	5	Mês 1	Mês 18
2 – Ação B	Relatórios gerenciais de acompanhamento: Relatório RG04; Relatório RG05;	2	Mês 13	Mês 18
3 – Ação C	Relatórios gerenciais de acompanhamento: Relatório RG04; Relatório RG05; Relatório RG06;	3	Mês 16	Mês 21
4 – Ação D	Relatórios gerenciais de acompanhamento: Relatório RG01; Relatório RG02; Relatório RG03; Relatório RG04; Relatório RG05; Relatório RG06;	6	Mês 1	Mês 24

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.340.900,00	4.340.900,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Até 10 dias após publicação do TED no Diário Oficial da União	564.317,00		564.317,00
2	Até 120 dias Após Publicação mediante entrega do Relatório 1 - RG1	564.317,00		564.317,00
3	Até 240 dias Após Publicação mediante entrega do Relatório 2 - RG2	868.180,00		868.180,00
4	Até 360 dias Após Publicação mediante entrega do Relatório 3 - RG3	868.180,00		868.180,00
5	Até 480 dias Após Publicação mediante entrega do Relatório 4 - RG4	868.180,00		868.180,00
6	Até 600 dias Após Publicação mediante entrega do Relatório 5 - RG5	607.726,00		607.726,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data



 Proponente

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

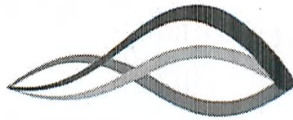
Local e data



 Concedente

Equipe Técnica	Qtde	Ref.	Valor (R\$)	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador do TED	1	PO	17.010,73	15	1.275,80	24	Bolsa	0,00%	30.619,31
Professor Especialista	2	BP	5.200,00	25	2.600,00	12	Bolsa	0,00%	31.200,00
Bolsista de Doutorado	2	BD	2.200,00	100	4.400,00	11	Bolsa	0,00%	48.400,00
Bolsista de Graduação	12	BG	850,00	100	10.200,00	24	Bolsa	0,00%	244.800,00
Bolsista de Mestrado	6	BM	1.600,00	100	9.600,00	24	Bolsa	0,00%	230.400,00
Administrador	1	P1	13.403,81	100	6.701,91	24	CLT	84,04%	296.020,46
Assistente Técnico/Administrativo	1	T1	4.634,89	100	2.317,45	24	CLT	84,04%	102.360,62
Analista Contábil	1	P1	13.403,81	150	10.052,86	10	CLT	84,04%	179.140,35
Analista de Sistemas Pleno	2	P2	10.486,13	150	15.729,20	24	CLT	84,04%	694.752,25
Programador Pleno	2	T0	6.076,78	150	9.115,17	18	CLT	84,04%	301.960,06
Engenheiro Pleno	1	P1	13.403,81	200	13.403,81	24	CLT	84,04%	592.040,93
Especialista Ferroviário	1	P2	10.486,13	150	7.864,60	12	CLT	84,04%	173.688,06
Administrador de Banco de Dados	1	T1	4.634,89	200	4.634,89	24	CLT	84,04%	204.721,24
Assessoria Técnica Especializada	1	CM	19.574,61	100	9.756,57	16	RPA	20,00%	187.326,15
subtotal 1									3.317.429,44
Serviços de Terceiros						Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Cópias, reproduções de documentos						800,00	24	0,00%	19.200,00
Fretes, correios, transporte de encomendas						240,00	24	0,00%	5.760,00
Locação de Veículos						350,00	24	0,00%	8.400,00
Locação de Equipamentos						400,00	24	0,00%	9.600,00
Serviços técnicos profissionais						800,00	24	0,00%	19.200,00
Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamento						250,00	24	0,00%	6.000,00
Manutenção de Equipamentos						400,00	24	0,00%	9.600,00
Serviços Gráficos						450,00	24	0,00%	10.800,00
subtotal 2									88.560,00
Passagens e Despesas com Locomoção					Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres					3	24	1.600,00	0,00%	115.200,00
subtotal 3									115.200,00
Diárias					Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação					9	24	350,00	0,00%	75.600,00
subtotal 4									75.600,00
Material de Consumo						Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Material de escritório						800,00	24	0,00%	19.200,00
Material de Limpeza						235,00	24	0,00%	5.640,00
Combustíveis e Lubrificantes						180,00	24	0,00%	4.320,00
Componentes de Informática						450,00	24	0,00%	10.800,00
Material Bibliográfico						200,00	24	0,00%	4.800,00
Material de copa e cozinha						380,00	24	0,00%	9.120,00
Material para manutenção imóveis/instalações						500,00	24	0,00%	12.000,00
subtotal 5									65.880,00
Ressarcimento de Custos Operacionais								Perc.	Total (R\$)
Fundação de Apoio								6,67%	244.140,56
Fundo de Desenvolvimento Institucional								4,00%	173.636,00
Departamento de Engenharia Civil - ECV								2,00%	86.818,00
Centro Tecnológico - CTC								1,00%	43.409,00
Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa								3,00%	130.227,00
subtotal 6									678.230,56
Valor Total do Orçamento (R\$)									4.340.900,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



FEPese

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Fiscalização do Transporte Ferroviária de Cargas ANTT - SAFF

Coordenador: Amir Mattar Valente Valor do Contrato: R\$ 4.340.900,00

Tempo de Projeto (Meses): 24 Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 180,86	R\$ 180,86	R\$ 180,86
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	142	R\$ 4,38	R\$ 622,52	R\$ 14.940,58
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	10	R\$ 180,96	R\$ 1.809,62	R\$ 43.430,82
Arquivo	Arquivar e manter documentos	4	R\$ 9,72	R\$ 38,89	R\$ 3.733,10
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	8	R\$ 65,39	R\$ 523,11	R\$ 12.554,55
Projetos	Acompanhar contratos	8	R\$ 67,99	R\$ 543,91	R\$ 13.053,79
Projetos	Assessorar coordenadores	5	R\$ 41,88	R\$ 209,42	R\$ 5.026,03
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50	R\$ 8.244,09
Projetos	Orientar coordenadores	12	R\$ 60,32	R\$ 723,85	R\$ 17.372,37
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	--	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	13	R\$ 48,78	R\$ 634,18	R\$ 15.220,41
Projetos	Elaborar prestação de contas	10	R\$ 90,63	R\$ 906,31	R\$ 21.751,40
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	20	R\$ 60,40	R\$ 1.207,93	R\$ 28.990,30
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	5	R\$ 296,63	R\$ 1.483,15	R\$ 35.595,60
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	7	R\$ 119,43	R\$ 835,98	R\$ 20.063,49
NTI	Fornecer Apoio de TI	4	R\$ 41,49	R\$ 165,96	R\$ 3.983,16
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
Total Geral				R\$ 10.229,19	R\$ 244.140,56

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]